



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Mem. PL-DIREN/N.º110/2020

Pelotas, 26 de março de 2020

De: Rafael Krolow Santos Silva
Diretoria de Ensino

Para: Carlos Jesus Anghinoni Correa
Direção-Geral do Câmpus Pelotas - Campus Pelotas

Rubinei de Servi Ferraz
Assessoria do Gabinete do Diretor - Campus Pelotas

Fabiane Konrad Rediess
Diretoria de Administração e de Planejamento - Campus Pelotas

Alisson Luis Bach Ferreira
Diretoria de Pesquisa e Extensão - Campus Pelotas

Assunto: **Posicionamento referente às Portarias MEC nº 343/2020 e 345/2020**

Prezados Diretores

Cumprimentando-as cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o posicionamento da Diretoria de Ensino do Campus Pelotas sobre as Portarias do Ministério da Educação que dispõem sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Mais precisamente, a Portaria MEC nº 343/2020, de 17 de março de 2020, atualizada pela Portaria nº 345/2020, de 19 de março de 2020, autoriza as Instituições de Ensino Superior, por um período de 30 dias (prorrogáveis), a utilizar meios e tecnologias de informação e comunicação para desenvolvimento de aulas a distância em substituição às aulas presenciais, respeitando o limite percentual previsto na legislação educacional vigente.

Para definir a viabilidade de adesão ao disposto nas Portarias supracitadas, é preciso considerar alguns aspectos importantes, quais sejam:

1 - As previsões das autoridades de saúde do Brasil e do mundo apontam para um longo período, ainda indeterminado, de combate ao Novo Coronavírus - COVID-19 e indicam a adoção de medidas drásticas por parte das autoridades brasileiras no sentido de coibir aglomerações de pessoas e evitar a disseminação da doença, cenário de muita incerteza e que prejudica qualquer tipo de planejamento educacional, independentemente da modalidade de ensino considerada;

2 - As Portarias consideram, em primeira análise, apenas as Instituições de Educação Superior integrantes do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, ou seja, não contemplam as características dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que possuem docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), atuando na oferta de cursos de qualificação profissional, técnicos de nível médio e superiores de graduação e pós-graduação. Assim, mesmo que os docentes desenvolvessem atividades a distância para a educação superior e validassem as mesmas, teriam que

repor todas as aulas para a educação de nível médio no retorno às atividades presenciais, pois vários docentes atuam tanto na educação básica quanto na educação superior;

3 - Os projetos pedagógicos dos Cursos superiores de graduação e pós-graduação do Campus Pelotas foram elaborados e planejados para a modalidade de ensino presencial e não consideram os referenciais de qualidade para oferta de educação superior a distância, além de não apresentarem, em ampla maioria, previsão de oferta de componentes curriculares a distância;

4 - Os cursos superiores do Campus Pelotas seguem as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada área de formação com foco na Educação Profissional, Científica e Tecnológica e privilegiam o desenvolvimento de aulas práticas em oficinas e laboratórios específicos, visitas técnicas, projetos interdisciplinares e integradores, entre outras metodologias que exigem encontros presenciais;

5 - A necessidade de realização de reuniões dos colegiados dos cursos superiores de graduação e pós-graduação para debate, estudo e planejamento educacional adequado da oferta de componentes curriculares a distância em um momento de distanciamento social, levando em consideração o limite previsto na legislação educacional e o fato de termos atualmente 500 disciplinas sendo ofertadas nos diferentes cursos superiores do Campus Pelotas, 149 docentes e 1.398 estudantes vinculados à educação superior;

6 - A necessidade de definição de uma metodologia de ensino que contemple as especificidades da educação a distância e que estejam em consonância com os referenciais de qualidade para esta modalidade de ensino;

7 - A carência de profissionais/servidores para apoio multidisciplinar capacitados no suporte ao desenvolvimento das atividades a distância, conforme preconiza a legislação educacional vigente: pedagogos para o assessoramento de servidores e estudantes; profissionais da área de Tecnologia da Informação e Comunicação para suporte e configuração dos ambientes virtuais e das demais ferramentas; tutores para apoio aos docentes no atendimento aos estudantes; designers instrucionais, programadores visuais e profissionais de áudio/vídeo para elaboração dos objetos de aprendizagem;

8 - A exigência de conhecimentos e habilidades por parte do corpo de servidores e do corpo discente no que diz respeito ao funcionamento e utilização das ferramentas utilizadas, à metodologia de ensino adotada e, conseqüentemente, ao desenvolvimento de materiais de aprendizagem (videoaulas, guias didáticos etc.), o que não é uma realidade para grande parte da comunidade acadêmica do Campus Pelotas. A capacitação de todos os envolvidos deve ser planejada adequadamente e realizada com o devido tempo;

9 - A exclusão de uma parcela dos estudantes do Campus Pelotas que, infelizmente, não possuem acesso à internet e, em alguns casos, não possuem computadores em seus domicílios[1]. Esta realidade é facilmente comprovada através da verificação do perfil dos estudantes incluídos na política de assistência estudantil do Campus Pelotas, estudantes em grave situação de vulnerabilidade social;

10 - A Política de Inclusão e Acessibilidade e a Instrução Normativa nº 3/2016 do IFSul apontam para um planejamento educacional com estratégias específicas aos estudantes com deficiências, em vários casos incompatíveis com a proposta apresentada nas Portarias do MEC.

Considerando os aspectos acima mencionados, **a Diretoria de Ensino manifesta-se, neste momento, contrária à proposta de utilização de meios e tecnologias da informação e comunicação para desenvolvimento de atividades a distância nos cursos superiores do Campus Pelotas, em substituição às aulas presenciais. Da mesma forma, com os mesmos argumentos e o mesmo raciocínio, este posicionamento deve ser estendido a todos os cursos técnicos de nível médio do Campus Pelotas.**

Aos docentes que, proativamente, disponibilizaram materiais para estudo aos seus estudantes, de forma oficial (sistemas Q-acadêmico, SUAP ou Moodle) ou até experimental (outras ferramentas alternativas), na perspectiva de aproximá-los dos conteúdos das disciplinas e apoiar o processo de aprendizagem, ressalto que as atividades propostas não poderão ser contabilizadas e consideradas obrigatórias. Conforme Instrução de Serviço nº 10/2020 do IFSul e nota oficial da equipe diretiva publicada na página do Campus no dia 17 de março de 2020, **o calendário acadêmico está suspenso** e todos os dias letivos serão repostos nos termos da legislação vigente e das deliberações do Conselho Nacional de Educação.

Neste momento difícil e de excepcionalidade, recomendo fortemente que todos nós estejamos preocupados em seguir as orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde do nosso país e

engajados em cuidar dos nossos familiares e amigos para que todos nós possamos superar esta crise e, em um futuro próximo, voltar ao convívio social com segurança e certos de que cumprimos nosso papel como cidadãos responsáveis e comprometidos com o bem-estar de todos.

[1] CGI-BR. **TIC DOMICÍLIOS 2018: Pesquisa Sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros**. São Paulo, 2019.

Atenciosamente,

Rafael Krolow Santos Silva

Diretoria de Ensino

Autenticação N°. fa93f01ff659e53a92e5cc03e7bff044